

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.02-2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica emerge como uma necessidade crucial para o adequado funcionamento das diversas Secretarias do Município de Itatira, garantindo que todas as operações, serviços e comunicações dependentes da rede sejam efetuados com eficácia, eficiência e segurança.

A ausência de um serviço de internet veloz, confiável e com alta disponibilidade impacta diretamente na agilidade e na qualidade dos serviços prestados à população, além de ser um impedimento para a implementação de soluções e procedimentos modernos de gestão pública. Portanto, a contratação busca suprir as seguintes necessidades detalhadas:

- Garantir uma conexão de internet estável e com alta velocidade, que permita a realização de tarefas que demandem grande transferência de dados, como o uso de sistemas de gestão integrada, videoconferências e outros recursos multimídia.
- Prover alta disponibilidade, minimizando riscos de interrupções no serviço, que poderiam causar perda de produtividade e comprometer prazos e compromissos.
- Assegurar baixa latência na troca de informações, possibilitando a realização de operações em tempo real, essenciais para determinados serviços públicos.
- Serviço de suporte disponível em dias úteis para garantir a resolução ágil de quaisquer intercorrências técnicas que possam afetar a qualidade ou a disponibilidade do serviço de internet.
- Implementar medidas de redundância, visando garantir a continuidade do serviço em caso de falhas, por meio de soluções técnicas que possam incluir rotas alternativas de dados.
- Estar em conformidade com os aspectos técnicos, operacionais e de segurança, adequados à estrutura e às demandas das Secretarias do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	JOAO PAULO OLIVEIRA SALES
Secretaria Educacao e Cultura	MARIA VALDETE CAVALCANTE PAIVA
Secretaria de Administracao e Financas	SILVIA HELENA JUCA VALENTIM
Secretaria da Assistencia Social	MARIA EDILENE PEREIRA MENDES

3. Levantamento de mercado

Ao considerar soluções de contratação para o fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica para atender às necessidades do Município de Itatira, identificamos as principais opções disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor, caracterizada pela negociação direta com empresas especializadas no fornecimento de serviço de internet, possibilitando um diálogo mais direcionado às necessidades do município e potencial negociação de termos contratuais mais favoráveis;
- Contratação através de terceirização, onde um intermediário é responsável pela interlocução entre o município e os fornecedores de internet, facilitando o processo de escolha e gestão do serviço prestado;
- Contratação por meio de chamamento público ou de parcerias com outros entes governamentais, buscando explorar as sinergias e economias de escala advindas da agregação de demanda;
- Formas alternativas de contratação como o uso de Atas de Registro de Preço existentes, que podem viabilizar termos contratuais mais vantajosos decorrentes do volume de aquisição consolidado.

Após análise das alternativas disponíveis e considerando os aspectos técnicos e operacionais requeridos para essa contratação — que incluem alta velocidade, alta disponibilidade, baixa latência e suporte em dias úteis — a solução mais adequada para atender à necessidade do Município de Itatira parece ser a contratação direta com fornecedor.

A contratação direta permite um alinhamento mais efetivo das expectativas da administração pública com as capacidades técnicas do prestador de serviço, promovendo uma abordagem customizada para as diversas secretarias do município. Além disso, permite um gerenciamento de contrato mais focado e a possibilidade de uma resposta mais rápida e eficiente diante de demandas ou incidentes. Considerando a necessidade de alta disponibilidade e suporte técnico ágil, a negociação direta com fornecedores especializados poderá assegurar a implementação de SLAs (Service Level Agreements) que atendam de forma mais adequada às exigências do município.

4. Descrição da solução como um todo

Considerando as disposições da Lei 14.133 de 2021, a solução para a prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica destina-se a garantir uma infraestrutura de comunicações robusta, capaz de atender às demandas das diversas secretarias do município de Itatira. Várias razões justificam que esta é a solução mais adequada disponível no mercado:

- A fibra óptica é atualmente a tecnologia de transmissão de dados mais avançada e confiável, oferecendo alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade no acesso à internet, essenciais para a gestão e serviços públicos.
- A escolha está alinhada com o interesse público, promovendo eficiência na comunicação entre os órgãos do município, conforme o princípio de eficácia previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A melhoria na conectividade permite a

otimização dos processos administrativos, melhorando a prestação de serviços à população.

- A adoção de tal infraestrutura permite a integração com sistemas modernos de gestão e serviços digitais, seguindo a tendência de modernização e otimização dos recursos públicos, reforçando o princípio de economicidade.
- A avaliação do ciclo de vida do objeto (Art. 11, I), revela que, apesar do investimento inicial em infraestrutura de fibra óptica ser relativamente alto, os custos operacionais subsequentes são menores em comparação com outras tecnologias, e os benefícios de uma internet rápida e confiável são duradouros e multiplicadores para a eficiência administrativa.
- O planejamento estratégico de longo prazo para as secretarias municipais, bem como a necessidade de previsão orçamentária racionalizada, são atendidos pela solução escolhida (Art. 7º, VII e Art. 12, VII), uma vez que a tecnologia de fibra óptica possui vida útil extensa e compatibiliza-se com diversas aplicações que o município poderá implementar no futuro.
- O mercado de fornecimento de internet via fibra óptica é amplo e competitivo, assegurando a seleção de propostas que apresentem a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, alinhando-se ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11).
- A sustentabilidade está implícita nesta solução, uma vez que a fibra óptica, por ser uma tecnologia limpa, impacta minimamente no ambiente urbano, alinhando-se com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 26)

Portanto, após a análise de requisitos, custos e benefícios, conclui-se que a contratação de serviços para o fornecimento de internet via fibra óptica é a solução mais adequada e alinhada com a nova Lei de Licitações, garantindo efetividade, eficiência e economicidade à Administração Pública no atendimento das necessidades atuais e futuras do município de Itatira.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Internet	8,000	Mês
Especificação: Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 8000 Mbps para Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itatira.			
2	Serviço de Internet	8,000	Mês
Especificação: Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 8000 Mbps para Secretaria de Saúde do Município de Itatira.			
3	Serviço de Internet	8,000	Mês
Especificação: Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 12.000 Mbps para Secretaria de Educação e Cultura e escolas da rede de ensino básico do município.			
4	Serviço de Internet	8,000	Mês
Especificação: Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 6000 Mbps para Secretaria de Assistência Social do Município de Itatira.			

6. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço de Internet	8,000	Mês	11.200,00	89.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 8000 Mbps para Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itatira.					
2	Serviço de Internet	8,000	Mês	11.200,00	89.600,00
Especificação: Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 8000 Mbps para Secretaria de Saúde do Município de Itatira.					
3	Serviço de Internet	8,000	Mês	16.800,00	134.400,00
Especificação: Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 12.000 Mbps para Secretaria de Educação e Cultura e escolas da rede de ensino básico do município.					
4	Serviço de Internet	8,000	Mês	8.400,00	67.200,00
Especificação: Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 6000 Mbps para Secretaria de Assistência Social do Município de Itatira.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 380.800,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos reais)

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei 14.133/2021, é dever da Administração Pública realizar o planejamento adequado para suas contratações, o que inclui a avaliação sobre a conveniência e vantagem do parcelamento do objeto da contratação. Essa análise deve considerar a economicidade, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o princípio da obtenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Não obstante, a Administração deve também evitar fragmentar a contratação de maneira que prejudique a competição ou a seleção da proposta mais vantajosa, preservando, assim, os objetivos do Art. 11 da referida Lei.

No caso em questão, trata-se da contratação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Itatira. A avaliação sobre a possibilidade de parcelamento deste serviço foi baseada nos seguintes pontos:

- A natureza do serviço - o fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica é, em princípio, passível de divisão em lotes por localidade ou grupo de usuários.
- As características dos pontos de acesso - as modalidades de velocidade e capacidade requeridas podem variar conforme a especificidade e a demanda de cada secretaria.
- A competitividade do mercado - o mercado de prestação de serviços de internet via fibra óptica é composto por diversas empresas capazes de fornecer serviços similares, o que indica um cenário propício ao parcelamento visando à ampliação da competição.
- Logística de instalação e manutenção - as necessidades de suporte técnico e manutenção podem ser mais eficientemente geridas se o serviço for contratado em lotes, permitindo uma gestão descentralizada.

Com base nessas considerações, é justificável o parcelamento da solução em lotes que correspondam a agrupamentos estratégicos das secretarias por proximidade geográfica ou demanda similar de serviços, sempre observando as exigências de alta velocidade, alta disponibilidade e baixa latência, e suporte em dias úteis. Este parcelamento promove a obtenção de preços e condições mais vantajosas para cada

lote, sem comprometer a qualidade e a eficácia do serviço como um todo.

Assim sendo, o parcelamento do objeto favorece a administração pública ao possibilitar a ampliação da competição, potencialmente resultando em melhores ofertas e na adequação às necessidades específicas das diversas secretarias municipais. Desta forma, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade do parcelamento da contratação, desde que haja a observância dos princípios estabelecidos pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021 e que tal decisão seja comprovadamente mais vantajosa para a Administração.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Itatira encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da mesma entidade para o exercício financeiro em curso. A inclusão deste processo no referido plano demonstra a conformidade com as diretrizes estratégicas previamente definidas, assegurando que a presente contratação é parte integrante e essencial do planejamento organizacional.

Ressalta-se que a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso com a eficácia e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade e da execução de políticas públicas alinhadas às demandas e ao bem-estar da população municipal. Este processo contribui diretamente para o aprimoramento da infraestrutura tecnológica das secretarias envolvidas, refletindo o esforço contínuo da Administração Pública em garantir a modernização e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Destarte, a execução desta contratação segue não só o alinhamento estratégico com as metas de governo e o planejamento orçamentário municipal, como também está em acordo com as disposições da Lei 14.133 de abril de 2021, que preconiza a necessidade de planejamento e alinhamento das ações administrativas para a realização de licitações e contratos. Portanto, o presente processo licitatório observa todas as formalidades legais e administrativas exigidas para a sua concretização, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

9. Resultados pretendidos

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de abril de 2021 e as boas práticas de gestão pública, a aquisição de serviços de fornecimento de link de acesso à Internet via fibra óptica tem como resultados pretendidos:

- Alta conectividade a ser oferecida às diversas secretarias do Município de Itatira, permitindo assim o acesso rápido e eficiente a informações e serviços essenciais ao bom desempenho das funções públicas.
- Aumento da eficiência operacional, com a expectativa de melhoria nas comunicações internas e externas, agilizando processos e diminuindo o tempo de resposta à população.
- Inclusão digital dos setores administrativos do município, permitindo o uso de ferramentas modernas de gestão e acesso à informação de acordo com o art. 5º

da Lei 14.133, que enfatiza a observação da eficiência.

- Maximização do uso dos recursos públicos, obtendo-se uma solução de acesso à Internet que ofereça o melhor custo-benefício dentro das necessidades e orçamentos previstos, conformando-se às disposições do art. 11, que visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável do município, por meio da capacitação dos serviços públicos com tecnologia avançada e sustentável, alinhando-se também ao art. 26 sobre o incentivo a bens e serviços que atendam a normas técnicas brasileiras e sejam favoráveis ao desenvolvimento nacional sustentável.
- Fortalecimento da segurança de dados e informação, com a implementação de serviços de Internet que ofereçam proteção adequada às informações gerenciadas pela Administração Pública, em linha com o art. 5º, que incorpora o princípio da segurança jurídica.
- Ampliação da transparência administrativa, permitindo a maior disseminação e acesso a informações relativas à gestão municipal, em observância ao princípio da publicidade, também ressaltado no art. 5º.

No contexto da Lei 14.133, os resultados pretendidos reforçam o compromisso da Administração Pública Municipal em assegurar serviços públicos de qualidade, demonstrando gestão responsável e planejada dos recursos públicos e alinhamento estratégico com as políticas de modernização e desenvolvimento setorial.

10. Providências a serem adotadas

Para a execução eficaz da contratação dos serviços de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica, destinados a atender às necessidades de diversas secretarias do município de Itatira, serão tomadas as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração de um Termo de Referência consistente, detalhando os serviços a serem prestados, as especificações técnicas exigidas e os critérios de aceitação dos serviços.
- Realização de um processo licitatório transparente e isonômico, utilizando a modalidade de pregão eletrônico, como já definido no processo administrativo número 1103.02-2024.
- Diligências junto às empresas que prestaram serviços similares para obter referências e garantir a adequação das propostas às necessidades do município.
- Verificação de qualificação técnica e capacidade operacional dos licitantes, com foco em alta velocidade, alta disponibilidade e baixa latência dos serviços de internet, além de suporte em dias úteis.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo, desde a fase de planejamento até a gestão e fiscalização do contrato, com cursos e treinamentos específicos referentes às novas tecnologias e práticas de mercado pertinentes ao objeto da contratação.
- Acompanhamento e fiscalização contínuos após a contratação da empresa vencedora, para assegurar o cumprimento dos termos do contrato, principalmente no que se refere a uptime garantido e tempo de resposta para suporte técnico.
- Implementação de um sistema de gestão de contratos que permita o monitoramento do desempenho do serviço, gestão dos riscos, controle de qualidade e avaliação da satisfação dos usuários.

- Estabelecimento de mecanismos de gestão de riscos para prever e mitigar eventuais problemas técnicos ou descumprimentos contratual que possam surgir durante a vigência do contrato.
- Preparação e execução de um plano de transição para a nova prestadora de serviços, minimizando possíveis impactos operacionais durante a mudança.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação que informe os usuários sobre a mudança de provedor de serviços de internet e as melhorias esperadas.
- Adoção de procedimentos que garantam a sustentabilidade e o mínimo impacto ambiental, conforme as diretrizes do município de Itatira.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

Com base na análise da natureza do serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Itatira, observou-se que a adoção do sistema de registro de preços, previsto na Lei 14.133/2021, não é a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública neste caso. As razões para tal conclusão são as seguintes:

1. A natureza do serviço contratado prevê o fornecimento contínuo e regular de acesso à internet, tornando necessária a contratação direta do serviço para garantir a sua continuidade sem interrupções, o que poderia ser prejudicado pela dinâmica do registro de preços.
2. A demanda para o serviço de internet é bem estabelecida e constante, mitigando assim a necessidade de se estabelecer um registro de preços que é mais adequado para demandas variáveis e incertas.
3. O registro de preços poderia não atender às necessidades específicas do Município de Itatira em termos de velocidade e qualidade de conexão exigidos, que são fatores críticos para este tipo de serviço.
4. O artigo 23 da Lei 14.133/2021 estipula que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. A natureza desta contratação possibilita a obtenção de orçamentos precisos e a negociação de preços estáveis, o que reduz a relevância do registro de preços como um mecanismo para assegurar economicidade.
5. A utilização do registro de preços é mais recomendada para a contratação de bens e serviços comuns (artigo 85 da Lei 14.133/2021), cuja execução, demanda ou consumo seja irregular, o que não se aplica ao serviço em questão.
6. Considerando os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre as normas para registro de preços, verificamos que a flexibilidade e a agilidade desejadas para a contratação contínua do serviço de internet por meio da administração direta superam as vantagens da adesão ao sistema de registro de preços.

Diante dessas justificativas, conclui-se que não adotar o sistema de registro de preços é uma opção mais alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, assegurando-se assim a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, especificamente nos artigos referentes às diretrizes para a modalidade de licitação e abordagens contratuais, conclui-se pela

vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA. A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- A natureza do serviço requer um único ponto de responsabilidade para garantir a eficácia no atendimento, suporte técnico e resolução de problemas, preceito alinhado com os princípios de eficiência e eficácia previstos no art. 5º da Lei 14.133.
- A divisão de responsabilidades inerente à participação de consórcios poderia resultar em desafios de coordenação que comprometam o uptime garantido e a pronta resposta de suporte técnico, serviços estes que são essenciais e foram destacados como requisitos técnicos mínimos exigidos.
- Conforme o art. 15 da mesma Lei, a formação de consórcio deve ser justificada pela vantagem técnica e econômica para a Administração Pública, o que não se verifica neste caso, pois a prestação do serviço demandado pode ser efetivamente realizada por uma única empresa especializada.
- O art. 14, incisos I a VI, e parágrafos 1º a 5º, estabelece limitações à participação de empresas em licitações, objetivando mitigar conflitos de interesse e garantir a imparcialidade do processo; a forma de consórcio poderia dificultar a fiscalização do cumprimento destas restrições.
- O uso de um único prestador fortalece a segurança jurídica, aspecto também valorizado na Lei 14.133, pois facilita tanto a gestão contratual quanto o exercício efetivo das sanções administrativas, se necessárias.

Portanto, a vedação da participação de empresas em consórcio é considerada medida adequada para assegurar o atendimento das necessidades do Município de Itatira, garantindo assim a obtenção do resultado mais vantajoso e a prevenção de problemas de execução contratual.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a natureza do objeto contratual do processo licitatório número 1103.02-2024, a saber, a prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica, e baseando-se nos princípios e disposições da Lei 14.133 de abril de 2021, especificamente, no que diz respeito ao desenvolvimento nacional sustentável e à gestão de riscos e controles internos, cabe parte desta seção abordar de forma minuciosa as medidas mitigadoras possíveis para quaisquer impactos ambientais indiretos que possam surgir durante a execução do contrato, ainda que, conforme informações prestadas pela área requisitante, não se preveja impactos ambientais significativos diretamente associados à instalação e à manutenção da infraestrutura de fibra óptica.

Ao alinhar a contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considera-se a adoção de práticas que minimizem a utilização de recursos naturais e a geração de resíduos, inclusive no que se refere à logística reversa dos materiais utilizados na infraestrutura da rede de internet, assim como o descarte adequado de materiais obsoletos ou danificados.

As medidas mitigadoras que serão adotadas em atenção ao cumprimento da Lei 14.133, considerando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável incluem:

- Utilização de técnicas de instalação que minimizem a intervenção no ambiente, como, por exemplo, valas menores e mais precisas para a passagem de cabos de fibra óptica.
- Escolha de materiais e equipamentos que sigam as normativas ambientais em vigência, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de substituição, o que reduz a geração de resíduos.
- Planejamento que preveja o correto descarte dos elementos substituídos ou que venham a ser descartados durante a prestação do serviço, observando as políticas municipais de reciclagem e descarte de resíduos sólidos.
- Capacitação dos profissionais envolvidos para que sigam boas práticas ambientais durante a realização de suas atividades.
- Manutenção preventiva da rede para reduzir o risco de danos ambientais decorrentes de eventuais falhas técnicas.

Adicionalmente, o planejamento estratégico da contratação levará em consideração a necessidade de alinhamento com as leis orçamentárias e com as diretrizes de eficiência e eficácia, conforme descrito no Art. 11, assim como os riscos associados ao projeto, de modo a garantir uma execução segura e eficiente do contrato, em harmonia com os objetivos do desenvolvimento nacional sustentável.

Este posicionamento conclusivo sobre as medidas mitigadoras é coerente com o Art. 5º da Lei 14.133 que estabelece princípios a serem observados na sua aplicação, reafirmando nosso compromisso com práticas responsáveis e sustentáveis.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na minuciosa análise realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respaldando-nos nas determinações da Lei 14.133/2021, chega-se ao posicionamento conclusivo favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Itatira.

O planejamento e a definição do objeto, conforme delineados nos artigos anteriores desta Lei, apontam para um alinhamento estratégico desta contratação com as necessidades públicas identificadas. Essa assertiva está fundamentada no articulado com o art. 18, incisos I e II, que enfatiza a descrição da necessidade da contratação e a definição do objeto para o atendimento da necessidade respectivamente.

Ademais, a seleção da proposta que apresente o melhor resultado de contratação para a Administração Pública, prevista no art. 11, inciso I, é assegurada através de procedimento licitatório, que neste caso encontra modalidade adequada no Pregão Eletrônico, confirmando a observância do interesse público e eficiência nas contratações.

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 23, preconiza a realização de uma estimativa de valor da contratação compatível com o mercado. As pesquisas e levantamentos de mercado realizados conforme os incisos do referido artigo ratificam a exequibilidade do valor estimado, conferindo à estimativa um caráter de razoabilidade e adequação econômica.

O artigo 26 da Lei 14.133/2021, permite agregar valor à contratação em questão ao

estabelecer as diretrizes para preferência na seleção de bens e serviços que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável. A adoção desta prática, em sintonia com os princípios de economicidade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, permeia o processo de contratação e atesta a sua razoabilidade.

Por fim, é imperativo pontuar que os procedimentos adotados para a contratação seguem o rigor da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e transparência, preceitos estes que constam nos princípios da Lei 14.133/2021, especificamente em seu Art. 5º, assegurando, assim, que o processo de contratação observará a integridade e a seleção mais vantajosa para o serviço público.

Portanto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, estando a mesma em conformidade com a legislação vigente e representando o interesse público através de um investimento pertinente e apropriado às necessidades atuais do Município de Itatira.

Itatira / CE, 12 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
MEMBRO



FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA
MEMBRO



RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE